



1 Ata da **444ª Reunião Ordinária** do Conselho Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa do
2 Distrito Federal – FAPDF. Às nove horas e quarenta minutos do dia dez do mês de maio de
3 dois mil e dezoito, na sala de Reunião, localizada no 3º andar, no Setor Bancário Norte,
4 Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, reuniu-se o Conselho Diretor da Fundação, sob a
5 Presidência do Diretor-Presidente, Tiago Araújo Coelho de Souza. Registrou-se a presença
6 dos seguintes Conselheiros: Mauro Carneiro, Diretor Vice-Presidente, Bruno Coelho
7 Moreira, Chefe da Procuradora Jurídica (PROJUR); Carlos Guilherme Alvarenga Reis
8 (SUAG), Meire Aparecida Lopes Machado, Superintendente da Superintendência Científica,
9 Tecnológica e de Inovação (SUCTI) e Ludimila Gonçalves da Cruz que atuará como
10 Secretária. Conferido o quórum regimental, o Diretor-Presidente declarou aberta a Reunião
11 e passou a palavra aos Conselheiros. **PAUTA: 1) Edital 01/2018 – Apoio à Participação**
12 **em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, a serem realizados no mês de Julho**
13 **– Análise dos recursos em face do Resultado Preliminar:** a Superintendente Científica
14 apresentou os 28 (vinte e oito) recursos na seguinte ordem: **1) Maria Cecilia de Queiroz**
15 **Aprigliano** - Não apresentou o diploma de mestrado ou de doutorado (exigência do item
16 13.2.1, do Edital nº 01/2018). A recorrente afirma que o diploma consta do SIGFAP desde o
17 dia 10/04/2017, em documentos pessoais. Afirma que é mestre desde 1986. Destaca a
18 importância de sua participação no curso. Solicita a reconsideração do pedido, uma vez que
19 todos os documentos foram apresentados e que tem titulação necessária para o edital em
20 questão. A proponente infringiu um item do edital (item 13.2.1). O diploma não consta da
21 proposta. Consoante edital, os documentos devem constar da proposta. Cabe destacar, que o
22 diploma não é um documento comum a todos os proponentes, ou seja, comum a todo público
23 alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema não o considera um documento obrigatório para
24 todos os candidatos e, por isso, não há o “upload” automático dos documentos específicos
25 para pesquisador dos ‘documentos pessoais’ para a proposta. **O Conselho Diretor delibera**
26 **por unanimidade pelo indeferimento do recurso. 2) Marilsa Duarte Braga da Silva** -
27 Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item 13.1.6, do
28 Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente, anexou apenas a validação da certidão, não
29 aceita para efeitos do Ed. 01/2018. A proponente afirma em sede recursal que em que a
30 juntada errônea, isso por si só não impede a continuidade do processo, visto que a finalidade
31 da exigência foi devidamente atendida, qual seja a regularidade fiscal junto ao GDF. Junto
32 ao recurso, encaminha a certidão emitida à época da inscrição. **O Conselho Diretor delibera**
33 **por 03 (três) votos a favor do deferimento e 01 (uma) ausência, tendo em vista que**
34 **quando foram analisados os autos pelo referido Conselho o documento apresentado**
35 **pela área técnica constava de maiores informações do que redigido na coluna de**
36 **orientação da Coordenação COOBE. 3) Pedro Carlos Resende Junior-** Apresentou
37 comprovante de vínculo laboral incompleto, sem assinatura e data de emissão, não aceito
38 para efeitos do presente edital (exigência do item 13.2.2 e 13.2.2.1, do Edital nº 01/2018). O
39 recorrente afirma que o documento foi emitido pela UnB, por meio do SEI. Em anexo ao
40 recurso, encaminha o mesmo documento, com a devida assinatura eletrônica. Afirma que em
41 razão da configuração do SEI, por causa da barra de rolagem, não apareceram às assinaturas.
42 **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade, pois a data de**
43 **assinatura apresentada na fase recursal é de outubro de 2017, infringindo o edital**
44 **conforme, item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo**
45 **de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso. Outrossim,**
46 **o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a alteração ou a complementação da**
47 **documentação após o envio da proposta. 4) Mara Lúcia Castilho** - Não apresentou os
48 documentos específicos para pesquisador, quais sejam, diploma e comprovante de vínculo
49 laboral, exigências dos itens 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018. A recorrente afirma que deve ter
50 ocorrido algum problema no SIGFAP ao relacionar alguns arquivos à proposta original.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



51 Destaca que o diploma constava de “Documentos Pessoais Enviados” desde o dia 14/08/2017
52 e o comprovante de vínculo desde o dia 26/03/2018, quando se inscreveu. Destaca que o
53 próprio sistema tranquiliza o proponente, na medida em que dispõe que “Se o documento
54 pessoal solicitado foi enviado anteriormente, não há necessidade de enviar novamente”. Pede
55 reconsideração, em razão dessa falha do sistema. A proponente infringiu dois itens do edital
56 (item 13.2.1 e 13.2.2). O diploma e o comprovante de vínculo não constam da proposta.
57 Consoante edital, os documentos devem constar da proposta. Cabe destacar, que o diploma
58 e o comprovante de vínculo não são documentos comuns a todos os proponentes, ou seja,
59 comuns a todo público alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema não os considera
60 documentos obrigatórios para todos os candidatos e, por isso, não há o “upload” automático
61 dos documentos específicos para pesquisador dos ‘documentos pessoais’ para a proposta. **O**
62 **Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade. 5) Danglei de Castro**
63 **Pereira-** Não apresentou diploma e comprovante de vínculo laboral, exigências dos itens
64 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018. O recorrente destaca que o diploma constava de “Documentos
65 Pessoais Enviados” desde o dia 20/04/2017 e o comprovante de vínculo desde o dia
66 06/02/2018, data anterior à inscrição. Pede que sua proposta não seja considerada incompleta,
67 uma vez que não deletou os documentos do sistema. Pede reconsideração. O proponente
68 infringiu dois itens do edital (item 13.2.1 e 13.2.2). O diploma e o comprovante de vínculo
69 não constam da proposta. Consoante edital, os documentos devem constar da proposta. Cabe
70 destacar, que o diploma e o comprovante de vínculo não são documentos comuns a todos os
71 proponentes, ou seja, comuns a todo público alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema
72 não os considera documentos obrigatórios para todos os candidatos e, por isso, não há o
73 “upload” automático dos documentos específicos para pesquisador dos ‘documentos
74 pessoais’ para a proposta. **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por**
75 **unanimidade. 6) Caroline Lourenço de Lima -** Na proposta original havia solicitado
76 R\$10.000,00, no entanto, a COOBE efetuou cortes, uma vez que o valor do Grupo D é de
77 370 dólares e a cotação do período não ultrapassou R\$3,70, entretanto, a proponente calculou
78 a diária com uma cotação de R\$ 4, 06. A recorrente solicita que os R\$537,00 cortados sejam
79 remanejados para as passagens, uma vez que no momento da inscrição a cotação das
80 passagens era inferior à cotação atual. Encaminha orçamentos para comprovar tal pedido. O
81 dólar não atingiu a cotação utilizada pela proponente. No edital em comento, não há a
82 previsão de alteração do orçamento em sede recursal. **O Conselho Diretor delibera pelo**
83 **indeferimento por unanimidade. 7) Ruth Losada de Menezes-** Em caso de trabalho em
84 coautoria, apenas um dos autores poderá ser contemplado. A recorrente afirma que os
85 trabalhos enviados à FAPDF possuem títulos diferentes. Assevera que seu trabalho e o do
86 aluno foram aprovados pelo evento para o qual pleiteiam financiamento. Portanto, destaca
87 que são trabalhos distintos, submetidos por autores diferentes, ainda que coautores entre os
88 mesmos, cada um é o apresentador e primeiro autor em seus respectivos trabalhos. **O**
89 **Conselho Diretor delibera pelo deferimento por unanimidade, do recurso da**
90 **proponente, justifica-se que são dois pesquisadores distintos embora os seus achados**
91 **sejam de uma mesma pesquisa os pontos a serem apresentados no evento internacional**
92 **terão aspectos diferentes da pesquisa sobre o mesmo tema. 8) Paulo Henrique Ferreira**
93 **Alves-** Não apresentou o diploma de mestrado ou de doutorado (exigência do item 13.2.1,
94 do Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente, apresentou uma declaração da I.E., de
95 aluno formado, no entanto, esta não é aceita para efeitos do Ed. 01/2018, na medida em que
96 este é taxativo ao exigir o diploma. O recorrente afirma que preenchia todos os requisitos
97 necessários para conseguir o apoio, porque já possuía o título de mestre no momento em que
98 a inscrição foi submetida. A ausência do certificado do mestrado e sua substituição pela
99 declaração de aluno formado pela UnB se deram devido ao prazo necessário para emissão do
100 certificado, que só ficou pronto após o término do prazo para proposição de propostas, dado





101 que a defesa do mestrado e a aprovação ocorreram no dia 19/02/2018. Em sede recursal,
102 encaminha o diploma. Em que pese a Declaração de aluno formado supri a previsão editalícia
103 **o Conselho Diretor delibera pelo deferimento por 03 (três) votos a favor do recurso e**
104 **01 (um) pelo indeferimento através da Superintendente da SUCTI. 9) Ricardo Toledo**
105 **Neder** - Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item
106 13.1.6, do Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente, anexou apenas a validação da
107 certidão. Junto ao recurso, encaminha a certidão emitida em 02/05/2018. Solicita a
108 reconsideração do pedido. **O Conselho Diretor delibera pelo deferimento do recurso,**
109 **tendo em vista que quando foram analisados os autos pelo referido Conselho o**
110 **documento apresentado pela área técnica, constava de maiores informações do que**
111 **redigido na coluna de orientação da Coordenação COOBE. 10) Ana Gabriela Costa** Na
112 proposta original havia solicitado R\$10.000,00, no entanto, a COOBE efetuou cortes, uma
113 vez que o valor do Grupo D é de 370 dólares e a cotação do período não ultrapassou R\$3,70,
114 entretanto, a proponente calculou a diária com uma cotação de R\$ 4,39. A recorrente solicita
115 que os R\$1.024,00 cortados sejam remanejados para as passagens, uma vez que no momento
116 da inscrição a cotação das passagens era inferior à cotação atual. Encaminha orçamentos para
117 comprovar tal pedido. O dólar não atingiu a cotação utilizada pela proponente. No edital em
118 comento, não há a previsão de alteração do orçamento em sede recursal. **O Conselho Diretor**
119 **delibera pelo indeferimento por unanimidade. 11) Andrea Leme da Silva**- Não
120 apresentou diploma e comprovante de vínculo laboral, exigência dos itens 13.2.1 e 13.2.2 do
121 Ed. 01/2018. A recorrente afirma que o diploma já constava do SIGFAP, tanto que teve
122 proposta aprovada no Ed. 01/2017. No entanto, encaminha novamente o diploma em sede
123 recursal. Em relação ao comprovante de vínculo, afirma que o inserido no SIGFAP, tem
124 prazo de validade até 25/07/2019. Destaca a importância de sua participação no evento. A
125 proponente infringiu dois itens do edital (item 13.2.1 e 13.2.2). O diploma e o comprovante
126 de vínculo não constam da proposta. Consoante edital, os documentos devem constar da
127 proposta. Cabe destacar, que o diploma e o comprovante de vínculo não são documentos
128 comuns a todos os proponentes, ou seja, comuns a todo público alvo do Ed. 01/2018. Sendo
129 assim, o sistema não os considera documentos obrigatórios para todos os candidatos e, por
130 isso, não há o “upload” automático dos documentos específicos para pesquisador dos
131 ‘documentos pessoais’ para a proposta. O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por
132 unanimidade. **12) Mehwish Arshid** - Apresentou o Currículo Lattes com data de atualização
133 em conformidade com o exigido no edital, no entanto, não consta deste, no campo formação
134 acadêmica, o curso de Mestrado e o respectivo orientador (exigência do item 13.1.1 do Edital
135 nº 01/2018, na medida em que exige que o lattes esteja em consonância com os documentos
136 enviados, sob pena de não habilitação).- não apresentou a programação do curso de curta
137 duração (exigência do item 13.5.1, do Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente consta
138 material de divulgação do curso, com a informação de que a programação ainda não está
139 disponível. Destacamos que, conforme determinação editalícia, todos os documentos devem
140 ser enviados no ato da inscrição, não cabendo suplementação ou alteração de documentos
141 posteriormente (item 14.1.2). A recorrente afirma que a programação do evento não estava
142 disponível na data da inscrição e que até hoje ainda não está pronta. Em relação ao currículo
143 lattes, afirma que é paquistanesa e que está a apenas dois meses no Brasil e que não possuía
144 currículo lattes e não soube interpretar todas as exigências editalícias. Solicita
145 reconsideração, em face das justificativas. A proponente infringiu dois itens do edital (item
146 13.1.1 e 13.5.1). **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do**
147 **recurso. 13) Henrique Ataíde Nery de Castro Filho** - Apresentou o Currículo Lattes com
148 data de atualização acima de 3 meses – 24/08/2017 (exigência do item 13.1.1 do Edital nº
149 01/2018). O recorrente acredita que enviou o currículo atualizado nos últimos três meses. De
150 toda forma, encaminha o lattes atualizado junto ao recurso. Pede reconsideração. O recurso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



151 deve ser indeferido. O proponente infringiu um item do edital (item 13.1.1). Não consta da
152 proposta currículo lattes atualizado. Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja
153 incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital,
154 não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a alteração ou
155 a complementação da documentação após o envio da proposta. **O Conselho Diretor delibera**
156 **pelo indeferimento por unanimidade. 14) Lillian Santos Marques Severino-** Não
157 acrescentou a declaração de regularidade acadêmica emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela
158 secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao aluno (exigência do item 13.3.1, do
159 Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente consta o histórico escolar e a frequência,
160 documentos não aceitos para efeitos do Ed. 01/2018. A recorrente afirma ser aluna regular da
161 UCB e para corroborar tal informação, encaminha junto ao recurso a declaração de
162 escolaridade. Após a apresentação desse documento, afirma que a proposta merece ser
163 novamente analisada e considerada. Dispõe ainda que acreditava que a regularidade pudesse
164 ser comprovada pelo histórico e pela frequência. A proponente infringiu um item do edital
165 (item 13.3.1). Não consta da proposta a declaração de regularidade acadêmica. Conforme
166 item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade,
167 o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2
168 dispõe que não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o
169 envio da proposta. **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade.**
170 **15) Temizia Cristina Lopes -** Afirma que realizou a inscrição em conformidade com o edital
171 em questão, incluindo todos os documentos previstos em tempo oportuno, porém não obteve
172 retorno atinente à análise da proposta que submeteu no site indicado. Encaminha junto ao
173 recurso, os documentos exigidos no edital e pede reconsideração. O recurso deve ser
174 indeferido. A proposta não foi enviada pela proponente. Por meio de consulta ao SIGFAP,
175 restou evidenciado que a situação da proposta é “em edição pelo pesquisador”. Conforme
176 itens 12.3, 12.4 e 12.5, as propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de
177 Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital, quando então o
178 proponente receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do
179 recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio, bem como que a
180 FAPDF não se responsabiliza por envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem
181 técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de
182 comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o
183 SIGFAP. **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade. 16) Laura**
184 **Maria Gonçalves Vieira-** Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF
185 (exigência do item 13.1.6, do Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente, anexou a
186 certidão de dívida ativa, que não é aceita para efeitos do Ed. 01/2018. A própria certidão
187 apresentada, em observações, dispõe que “esta não tem validade para licitação, concordata,
188 transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos
189 e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de
190 débitos”. A recorrente afirma que cometeu um equívoco ao acessar o site da SEFAZ/DF.
191 Afirma ainda que havia uma dívida de DPVAT e IPVA/2018 referente ao carro é de sua
192 propriedade, mas que fica na posse de seu pai em tempo integral. Solicita que o Conselho
193 Diretor considere a certidão negativa apresentada em sede recursal, emitida em 03/05/2018.
194 A proponente infringiu um item do edital (item 13.1.6). Não consta da proposta a certidão
195 negativa de débitos junto ao GDF. Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja
196 incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital,
197 não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a alteração ou
198 a complementação da documentação após o envio da proposta. **O Conselho Diretor pelo**
199 **indeferimento do recurso por (três) votos e 01 (uma) ausência. 17) Adrián Alberto**
200 **Betancur Arroyave -** Não apresentou o verso do diploma (exigência do item 13.2.1 c/c o



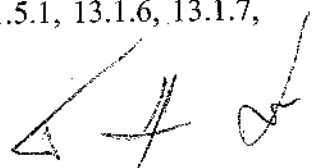
201 item 13, caput, do Ed. 01/2018). O recorrente afirma que houve um pequeno equívoco no
202 envio do diploma, uma vez que como fez graduação e mestrado fora do Brasil, os diplomas
203 anteriores não possuíam verso, diferente do enviado junto à proposta, de doutorado, emitido
204 pela UnB, o qual possui verso. Na fase recursal, encaminha o diploma autenticado, frente e
205 verso. A proponente infringiu um item do edital (item 13.2.1). Conforme item 16.1.1, caso a
206 documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará
207 eliminado do Edital, não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será
208 permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta. **O**
209 **Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 18) Osmar**
210 **de Araújo Coelho Filho**- Não submeteu a documentação referente à realização de um
211 evento, que é o objeto do Ed. 02/2018. Os documentos constantes da proposta para o Edital
212 nº 02/2018 (promoção) aparentemente se referem ao Edital nº 01/2018 (participação em
213 evento). O recorrente afirma que não havia percebido que estava encaminhando proposta
214 para o edital incorreto, tendo em vista que considera os formulários idênticos. Outrossim,
215 afirma que não recebeu a confirmação do envio da proposta, o que não está de acordo com a
216 previsão de ambos os editais. Destaca que toda a documentação exigida pelo Ed. 01/2018
217 consta da proposta enviada ao Ed. 02/2018. Destaca, ainda, a importância de sua participação
218 no evento. Não há como dar continuidade à proposta, uma vez que se trata de editais
219 diferentes. **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do**
220 **recurso. 19) Cintia Fernandes Stumpf**- não apresentou o convite oficial para participação
221 no curso de curta duração (exigência do item 13.5.2, do Edital nº 01/2018). No arquivo
222 correspondente, consta material de divulgação do curso.- não apresentou a programação do
223 curso de curta duração (exigência do item 13.5.1, do Edital nº 01/2018). No arquivo
224 correspondente consta uma justificativa, uma vez que a programação ainda não está
225 disponível. Destacamos que, conforme determinação editalícia, todos os documentos devem
226 ser enviados no ato da inscrição, não cabendo suplementação ou alteração de documentos
227 posteriormente (item 14.1.2). A recorrente afirma que a não habilitação está equivocada. Em
228 relação ao convite, afirma que os alunos que irão participar do curso ainda não foram
229 selecionados, portanto, não há como apresentar o convite. A carta de aceite do curso só estará
230 disponível a partir de 15/05/2018. No que se refere à programação, apresenta a mesma
231 justificativa, que ainda não está disponível. Afirma que não havia possibilidade de entrar em
232 contato com a instituição organizadora do curso, para pedir o adiantamento dos documentos
233 exigidos no Ed. 01/2018, uma vez que não foi disponibilizado pelo site qualquer meio de
234 contato. Destaca a importância do curso e de sua participação. Em sede recursal, encaminha
235 regras do aceite de participação no curso e notificação de não disponibilidade da
236 programação do curso. A proponente infringiu dois itens do edital (item 13.5.1 e 13.5.2).
237 Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de
238 validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso. **O Conselho Diretor**
239 **delibera pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 20) Isângelo Senna da Costa**-
240 Não apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item 13.1.6, do
241 Edital nº 01/2018). No arquivo correspondente, anexou a certidão de dívida ativa, que não é
242 aceita para efeitos do Ed. 01/2018. A própria certidão apresentada, em observações, dispõe
243 que “esta não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de
244 direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração
245 pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos”. O recorrente afirma
246 o edital não exige que a certidão informe ser apta para ‘licitação, concordata, transferência
247 de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis’. Vez que tal exigência apenas
248 foi informada ao impetrante por e-mail, após o prazo final para envio de documentos. Afirma
249 que se a inabilitação for mantida, a FAPDF estará violando princípios constitucionais. Alega
250 que o aceite pode ser apresentado posteriormente, por isso, acredita que a FAPDF adota por

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



251 primazia o interesse de prestar suporte às pesquisas e de não criar embaraços burocráticos.
252 Pede reconsideração. Junto ao recurso, encaminha a declaração faltante, datada de
253 04/05/2018. Destacamos que a COOBE não informou ao proponente por mensagem de que
254 deveria constar da certidão negativa de débitos junto ao GDF que esta deve ser apta para
255 'licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e
256 móveis'. Pelo contrário, a Coordenação informou que a certidão de dívida ativa apresentada
257 não era o documento exigido no edital em comento e que na própria certidão apresentada, de
258 forma errônea, continha a informação de que ela não era válida junto aos órgãos e entidades
259 da administração pública. O proponente infringiu um item do edital (item 13.1.6). Não consta
260 da proposta a certidão negativa de débitos junto ao GDF. Conforme item 16.1.1, caso a
261 documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará
262 eliminado do Edital, não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será
263 permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta. **O**
264 **Conselho Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 21) Aline**
265 **de Souza Navegantes** - Apresentou o Currículo Lattes com data de atualização em
266 conformidade com o exigido no edital, no entanto, não consta deste, no campo formação
267 acadêmica, o curso de Mestrado e o respectivo orientador (exigência do item 13.1.1 do Edital
268 nº 01/2018, na medida em que exige que o lattes esteja em consonância com os documentos
269 enviados, sob pena de não habilitação). A recorrente informa que não preencheu o item
270 "formação acadêmica" do Currículo Lattes, uma vez que à época da inscrição no SIGFAP
271 ainda não possuía orientador. Pede compreensão. Afirma que na fase recursal já possui
272 orientador e já providenciou as alterações no lattes. O recurso deve ser indeferido. A
273 proponente infringiu um item do edital (item 13.1.1). **O Conselho Diretor delibera pelo**
274 **indeferimento por 03 (três) e (01) uma abstenção. 22) Cléa Aguiar Leite** - Não apresentou
275 os documentos específicos para estudante: as declarações de regularidade acadêmica e de
276 anuência, exigência dos itens 13.3.1 e 13.3.3 do Ed. 01/2018. A recorrente afirma que houve
277 um problema no SIGFAP, uma vez que anexou todos os arquivos solicitados, antes do envio
278 da proposta. Pede que seja verificada a data dos arquivos. Destaca que foi bolsista de
279 mestrado da FAPDF e que o trabalho que irá apresentar é fruto desse apoio. Pede revisão. A
280 proponente infringiu dois itens do edital (item 13.3.1 e 13.3.3). A declaração de regularidade
281 e a declaração de anuência não constam da proposta. Consoante edital, os documentos devem
282 constar da proposta. Cabe destacar, que a declaração de regularidade e a declaração de
283 anuência não são documentos comuns a todos os proponentes, ou seja, comuns a todo público
284 alvo do Ed. 01/2018. Sendo assim, o sistema não os considera documentos obrigatórios para
285 todos os candidatos e, por isso, não há o "upload" automático dos documentos específicos
286 para pesquisador dos 'documentos pessoais' para a proposta. **O Conselho Diretor delibera**
287 **pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 23) André Pires Gontijo** - Apresentou
288 o Currículo Lattes com data de atualização acima de 3 meses - 26/04/2017 (exigência do
289 item 13.1.1 do Edital nº 01/2018);- apresentou comprovante de residência com data de
290 atualização acima de 3 meses - 18/04/2017 (exigência do item 13.1.5 c/c 13.1.5.1 e 13, caput,
291 do Edital nº 01/2018);- apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF vencida -
292 24/07/2017 (exigência do item 13.1.6, do Edital nº 01/2018);apresentou a certidão conjunta
293 negativa de débitos junto à União vencida - 22/10/2017 (exigência do item 13.1.7, do Edital
294 nº 01/2018);- não apresentou diploma e comprovante de vínculo laboral, exigência dos itens
295 13.2.1 e 13.2.2 do Ed. 01/2018. O recorrente pede desculpas à FAPDF, uma vez que parte de
296 sua documentação estava desatualizada, como o currículo lattes e as certidões. Em relação
297 ao diploma e ao comprovante de vínculo, afirma que houve um erro material de análise
298 documental por parte da FAPDF, posto que sua carteira de trabalho, seu contracheque e o
299 diploma constavam do sistema. Pede reavaliação. Encaminha os documentos na fase
300 recursal. O proponente infringiu seis itens do edital (item 13.1.1, 13.1.5.1, 13.1.6, 13.1.7,





301 13.2.1 e 13.2.2). Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou
302 fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso.
303 Cabe destacar, que em relação ao diploma e ao comprovante de vínculo, estes não são
304 documentos comuns a todos os proponentes, ou seja, comuns a todo público alvo do Ed.
305 01/2018. Sendo assim, o sistema não os considera documentos obrigatórios para todos os
306 candidatos e, por isso, não há o “upload” automático dos documentos específicos para
307 pesquisador dos ‘documentos pessoais’ para a proposta. **O Conselho Diretor delibera pelo**
308 **indeferimento por unanimidade do recurso. 24) Rayane Ganassin-** Não apresentou a
309 certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item 13.1.6, do Edital nº 01/2018).
310 No arquivo correspondente, anexou a certidão de dívida ativa, que não é aceita para efeitos
311 do Ed. 01/2018. A própria certidão apresentada, em observações, dispõe que “esta não tem
312 validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens
313 imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas
314 finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos”. A recorrente afirma que houve confusão
315 ao requerer os documentos no site da SEFAZ/DF, em razão do nome parecido das certidões.
316 Encaminha a certidão correta junto ao recurso, emitida em 29/04/2018 e pede reconsideração,
317 em razão da importância da divulgação do seu trabalho de doutorado numa conferência
318 internacional. A proponente infringiu um item do edital (item 13.1.6). Não consta da proposta
319 a certidão negativa de débitos junto ao GDF. Conforme item 16.1.1, caso a documentação
320 esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do
321 Edital, não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a
322 alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta. **O Conselho**
323 **Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 25) Fernando Gaiger**
324 **Silveira-** Apresentou o Currículo Lattes com data de atualização acima de 3 meses –
325 06/03/2017 (exigência do item 13.1.1 do Edital nº 01/2018);- apresentou a certidão negativa
326 de débitos junto ao GDF vencida – 23/07/2017 (exigência do item 13.1.6, do Edital nº
327 01/2018);- apresentou a certidão conjunta negativa de débitos junto à União vencida –
328 25/10/2017 (exigência do item 13.1.7, do Edital nº 01/2018).O recorrente pede desculpas à
329 FAPDF, uma vez que parte de sua documentação estava desatualizada, como o currículo
330 lattes e as certidões. Pede reavaliação. Encaminha os documentos atualizados na fase
331 recursal. O proponente infringiu três itens do edital (item 13.1.1, 13.1.6 e 13.1.7). Conforme
332 item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade,
333 o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso. **O Conselho Diretor delibera**
334 **pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 26) Emanuelle Souza Alves da Silva-**
335 Não apresentou o trabalho completo. O trabalho enviado não atende a estrutura mínima
336 exigida pelo edital (exigência do item 13.4.4 do Edital nº 01/2018). A recorrente afirma que
337 o trabalho apresentado junto à proposta contém todos os itens exigidos no edital, em que pese
338 não estar dividido em subtítulos, que indicariam introdução, desenvolvimento. Pede
339 reavaliação. A proponente infringiu um item do edital (item 13.4.4). Da leitura do trabalho
340 completo, a Coordenação não localizou a estrutura mínima exigida no edital. **O Conselho**
341 **Diretor delibera pelo indeferimento por unanimidade do recurso. 27) Alan Mosele**
342 **Tonin -** Não apresentou comprovante de vínculo laboral, nos moldes das exigências dos itens
343 13.2.2 e 13.2.2.1 do Ed. 01/2018.No arquivo correspondente consta uma ata do Colegiado
344 do PPG, demonstrando a aprovação do candidato como pesquisador colaborador e uma
345 declaração de bolsista de Pós-Doutorado, sendo que ambos os documentos apresentados não
346 são aceitos para efeitos do Ed. 01/2018.O recorrente afirma que o processo de
347 credenciamento como pesquisador colaborador na UnB é extremamente lento, mas que a ata
348 apresentada junto à proposta, apesar de não estar nos moldes dos documentos exigidos, é
349 capaz de comprovar o vínculo. Pede reconsideração e encaminha o contrato assinado junto
350 ao recurso. O proponente infringiu um item do edital (item 13.2.2). Não consta da proposta

Diretor

ga



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento,
Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal



351 um comprovante de vínculo válido. Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja
352 incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital,
353 não cabendo recurso. Outrossim, o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a alteração ou
354 a complementação da documentação após o envio da proposta. **O Conselho Diretor delibera**
355 **pele indeferimento por unanimidade do recurso. 28) Grace Ferreira Ghesti** -Não
356 apresentou a certidão negativa de débitos junto ao GDF (exigência do item 13.1.6, do Edital
357 nº 01/2018). No arquivo correspondente, consta verificação de adimplemento do Distrito
358 Federal com a União. A proponente afirma que apresentou junto à proposta às duas certidões
359 de regularidade fiscal exigidas. Em razão disso, pede reconsideração. A proponente infringiu
360 um item do edital (item 13.1.6). Não consta da proposta a certidão negativa de débitos junto
361 ao GDF. Conforme item 16.1.1, caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do
362 prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso. Outrossim,
363 o item 14.1.2 dispõe que não será permitida a alteração ou a complementação da
364 documentação após o envio da proposta. **O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento**
365 **por unanimidade do recurso. REGISTRA** a ausência do Superintendente da SUAG, o
366 mesmo encontra-se na reunião do Comitê Gestor do BIOTIC, realizada pela Secretaria de
367 Estado de Economia, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
368 – SEDICT. **II) EDITAL Nº 01/2018 -APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,**
369 **CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA**
370 **CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO– Homologação do Resultado**
371 **Final – Julho de 2018,** com suplementação de recursos. A Superintendente da SUCTI
372 apresentou o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção,
373 realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem
374 realizados no mês de JULHO/2018, sem prejuízo dos recursos administrativos interpostos
375 tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado:
376 Alessandro de Oliveira Silva, R\$ 10.000,00; Alex Bezerra Leitão, R\$ 9.824,60; Alexandre
377 Furtado Silveira Mello, R\$ 8.880,00; Aline Araújo do Carmo, R\$ 9.920,00; Alisson Vince
378 Pereira Elizeu, R\$ 974,29; Allan Correa Domingues, R\$ 9.278,00; Amanda Alves da Silva,
379 R\$ 10.000,00; Ana Carolina de Castro Nobre, R\$ 10.000,00; Ana Carolina Melos de Sousa,
380 R\$ 9.900,00; Ana Gabriela Costa Normando, R\$ 8.976,00; Ana Jessica Correa Santos, R\$
381 10.000,00; Ana Luisa Cezar Rissoli, R\$ 2.897,00; Ana Luiza de França Sá, R\$ 9.999,80;
382 André Cabral Honor, R\$ 10.000,00; André Gustavo de Melo Araújo, R\$ 10.000,00; André
383 Ribeiro da Silva, R\$ 10.000,00; Andréia Borges Avelar da Silva, R\$ 10.000,00; Andrielle
384 Thainar Mendes Cunha, R\$ 10.000,00; Anelise Wesolowski Molina, R\$ 8.564,20; Bárbara
385 Ghesti de Jesus, R\$ 10.000,00; Bernardo de Assunção Mello, R\$ 10.000,00; Breno Noronha
386 Matos, R\$ 9.514,18; Bruna Angélica Fontes de Bulnes, R\$ 10.000,00; Bruno Mendelski de
387 Souza, R\$ 4.550,00; Bruno Queiroz Cunha, R\$ 8.742,00; Camila Santos Nobre, R\$
388 10.000,00; Caroline Lourenço de Lima, R\$ 9.463,00; Catia Almeida Nascimento, R\$
389 9.999,80; Cíntia Marques Coelho, R\$ 10.000,00; Claudio Jannotti da Rocha, R\$ 9.840,00;
390 Claudio Vaz Torres, R\$ 10.000,00; Cleonice Pereira do Nascimento Bittencourt, R\$
391 8.984,82; Cleyton Feitosa Pereira, R\$ 2.600,00; Cristabell López Palomino, R\$ 10.000,00;
392 Cristiane Herres Terraza, R\$ 6.263,00; Daniel Alexandre Boullosa Álvarez, R\$ 9.556,00;
393 Daniel Röhe Salomon da Rosa Rodrigues, R\$ 10.000,00; Daniel Vieira Bogéa Soares, R\$
394 9.996,00; Debora Cervieri Guterres, R\$ 9.990,00; Débora Françolin Quintela, R\$ 2.100,00;
395 Debora Maria Borges de Macedo, R\$ 8.500,00; Débora Messenberg Guimarães, R\$
396 10.000,00; Deborah Santos de Assis Liguori, R\$ 10.000,00; Demetrio Antonio da Silva
397 Filho, R\$ 10.000,00; Dulce Maria Filgueira de Almeida, R\$ 10.000,00; Edna Cristina Muniz
398 da Silva, R\$ 10.000,00; Elizabete Barros de Sousa Lima, R\$ 9.900,00; Emerson Ferreira
399 Rocha, R\$ 8.765,20; Fábio Comes de Castro, R\$ 10.000,00; Fábio Henrique Pereira, R\$
400 4.995,00; Fabrício Reichert Barin, R\$ 10.000,00; Fernanda Casagrande Matinelli Lima



401 Granja Xavier da Silva, R\$ 10.000,00; Fernanda Menezes Raposo, R\$ 9.750,00; Fernanda
402 Raposo, R\$ 9.953,00; Flavia Katarine da Silva, R\$ 2.650,00; Francisco Guilherme Lima
403 Macedo, R\$ 2.000,00; Gabriel Álvares Borges, R\$ 9.980,00; Gabriel Haddad Teixeira, R\$
404 10.000,00; Geisianny Augusta Monteiro Moreira, R\$ 10.000,00; Geiziane Leite Rodrigues
405 Melo, R\$ 10.000,00; Geniana Gazotto Ferreira, R\$ 2.000,00; Gerson Luiz Scheidweiler
406 Ferreira, R\$ 9.999,44; Geruza Aline Erig, R\$ 9.934,00; Gêssica Mercia de Almeida, R\$
407 2.400,00; Gilliard Lago Garcia, R\$ 10.000,00; Gislane Ferreira de Melo, R\$ 10.000,00;
408 Guilherme Augusto Santos Bueno, R\$ 9.999,50; Guilherme Frizzera Loyola, R\$ 7.070,00;
409 Guilherme Vaz Ferreira, R\$ 9.990,00; Gustavo Adolfo Argañaraz, R\$ 9.472,00; Heitor
410 Siqueira Ribeiro, R\$ 9.856,00; Ildenice Lima Costa, R\$ 10.000,00; Isabela Almeida Viana
411 Ramos, R\$ 8.318,40; Isamara Martins Vasconcelos, R\$ 9.999,94; Janderson Moraes de
412 Lima, R\$ 1.363,40; Jitone Leônidas Soares, R\$ 10.000,00; João José Azevedo Curvello, R\$
413 6.107,00; João Paulo Santos Araujo, R\$ 10.000,00; Jônatas de França Barros, R\$ 10.000,00;
414 Júlia Brito Fagundes, R\$ 10.000,00; Julian Asdrubal Buritica Garcia, R\$ 8.901,89; Juliana
415 Alves de Araújo Bottechia, R\$ 8.107,00; Juliana de Oliveira Freire, R\$ 10.000,00; Juliana
416 Harumi Chinatti Yamanaka, R\$ 7.959,00; Juliana Petrocchi Rodrigues, R\$ 9.982,50; Justino
417 José Dias Neto, R\$ 9.990,00; Kaliana dos Santos Dias de Freitas, R\$ 10.000,00; Karina
418 Mendes Nunes Viana, R\$ 9.593,00; Kim Sampaio de Lacerda Mileski, R\$ 10.000,00; Laís
419 Flávia Nunes Lemes, R\$ 9.995,00; Lais Granemann, R\$ 9.542,76; Larissa Ribeiro Silva, R\$
420 9.999,40; Leandro Augusto Hilgert, R\$ 10.000,00; Leandro do Nascimento Rodrigues, R\$
421 10.000,00; Leonardo Vieira Nunes, R\$ 10.000,00; Livia Carvalho Moura, R\$ 9.970,00;
422 Lizandra Filgueiras Andrade, R\$ 9.382,45; Lorena Gonçalves Brasil, R\$ 9.446,00; Lucas
423 Ângelo da Silveira, R\$ 2.550,00; Luciana de Camargo Nascente, R\$ 9.850,00; Ludmilla
424 Lorrany Mattos Silva, R\$ 7.300,00; Maira Teles Teixeira, R\$ 9.514,18; Maira Vieira
425 Amorim Franco, R\$ 10.000,00; Marcela Machado, R\$ 10.000,00; Marcella Hermida de
426 Paula, R\$ 2.350,00; Marcelo de Oliveira Torres, R\$ 9.858,00; Marcelo Mari, R\$ 9.100,00;
427 Márcia Castilho de Sales, R\$ 10.000,00; Márcia Renata Mortari, R\$ 10.000,00; Margarida
428 Gonçalves da Silva, R\$ 2.800,00; Maria Aparecida Alves Leite dos Santos, R\$ 10.000,00;
429 Maria Cristina de Carvalho Cascelli de Azevedo, R\$ 9.348,77; Maria Stela da Costa Gondim,
430 R\$ 2.925,00; Maricilene Isaira Baia do Nascimento, R\$ 9.569,74; Marília Teresinha de Sousa
431 Machado, R\$ 9.980,00; Marilsa Duarte Braga da Silva, R\$ 10.000,00; Marina Neves
432 Delgado, R\$ 2.553,10; Marina Nogueira de Assis Fonseca, R\$ 10.000,00; Matheus
433 Asmassallan de Souza Ferreira, R\$ 10.000,00; Maurício Ebling, R\$ 2.150,00; Mauricio
434 Gonçalves da Costa Sousa, R\$ 10.000,00; Michelle Andressa Alvarenga de Souza, R\$
435 9.996,00; Morgane Laure Reina, R\$ 10.000,00; Murilo Borsio Bataglia, R\$ 10.000,00; Naile
436 Dame Teixeira, R\$ 9.024,68; Nájlavilar Aires de Moura, R\$ 10.000,00; Nayla Mendes
437 Ramalho, R\$ 10.000,00; Neuma Brilhante Rodrigues, R\$ 9.999,86; Nicole Aimée Rodrigues
438 José, R\$ 10.000,00; Nilma Lima Costa Honorato, R\$ 9.951,70; Norivan Lustosa Lisboa
439 Dutra, R\$ 10.000,00; Pablo Gonçalo Pires de Campos Martins, R\$ 8.768,10; Patrícia Magno
440 dos Santos Matias, R\$ 10.000,00; Patricia Martins Assreuy, R\$ 9.349,00; Paulo Burnier da
441 Silveira, R\$ 10.000,00; Paulo Henrique Azevêdo, R\$ 10.000,00; Paulo Henrique Ferreira
442 Alves, R\$ 1.904,00; Paulo Henrique Soares de Almeida, R\$ 6.100,00; Paulo Vitor Fernandes
443 Braz, R\$ 10.000,00; Pedro Ferreira Alves de Oliveira, R\$ 10.000,00; Pedro Goes Mesquita,
444 R\$ 10.000,00; Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro, R\$ 2.750,00; Pedro Paulo Palazzo de
445 Almeida, R\$ 6.086,50; Pércles Tadeu da Costa Bezerra, R\$ 9.390,00; Philippe Claude
446 Thierry Lacour, R\$ 9.065,00; Priscila Rios Teixeira, R\$ 8.490,00; Priscila Sales de Campos,
447 R\$ 10.000,00; Rafael dos Reis Vieira Olher, R\$ 10.000,00; Rafael Lima de Moraes, R\$
448 7.800,00; Rafael Plakoudi Souto Maior, R\$ 10.000,00; Raniery Parra Teixeira, R\$ 2.100,00;
449 Raphael Matias da Silva, R\$ 2.800,00; Raquel Cardoso da Silva, R\$ 974,29; Renato
450 Ventocilla Franco, R\$ 10.000,00; Riane de Oliveira Torres Santos, R\$ 6.105,00; Ricardo

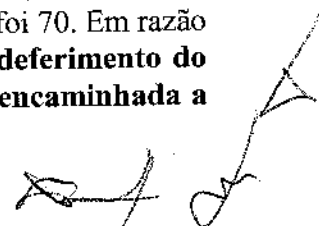
copy

[Handwritten signature]



451 Faustino Teles, R\$ 10.000,00; Ricardo Parreira da Silva, R\$ 10.000,00; Ricardo Toledo
452 Neder, R\$ 3.140,00; Rodrigo de Melo Lameiras, R\$ 9.750,00; Rodrigo Meneses de Barros,
453 R\$ 9.999,95; Rogério da Silva Lima, R\$ 10.000,00; Rosineide Miranda Leão, R\$ 10.000,00;
454 Ruth da Conceição Costa e Silva Sacco, R\$ 2.100,00; Ruth Losada de Menezes, R\$
455 10.000,00; Ruyther Parente da Costa, R\$ 10.000,00; Samuel da Silva Aguiar, R\$ 10.000,00;
456 Sandra de Nazaré Costa Monteiro, R\$ 3.000,00; Sergio Magno Carvalho de Souza, R\$
457 10.000,00; Silvana Schwerz Funghetto, R\$ 10.000,00; Silvana Souza Silva Alves, R\$
458 9.115,00; Silvia Dias da Costa Fernandes, R\$ 2.800,00; Silvia Emanoella Silva Martins de
459 Souza, R\$ 10.000,00; Stefan Fornos Klein, R\$ 10.000,00; Sylvia Helena Cyntrão, R\$
460 9.999,56; Tamara Angelo de Oliveira Santos Damasceno, R\$ 9.514,18; Tatiana Regina
461 Gomes de Amorim, R\$ 5.350,00; Thaís Kristosch Imperatori, R\$ 9.300,00; Thiago de
462 Carvalho Rodrigues Doca, R\$ 10.000,00; Tiago Guedes Russomanno, R\$ 5.164,52; Tiago
463 Nascimento de Carvalho, R\$ 10.000,00; Valdir Lourenço Junior, R\$ 10.000,00; Vicente de
464 Paulo Martins, R\$ 9.984,00; Vicente Paulo Alves, R\$ 8.738,00; Vinícius Silva Alves, R\$
465 2.199,00; Vitor de Abreu Corrêa, R\$ 9.967,34; Wanderson Barbosa dos Santos, R\$
466 10.000,00; Wesley Pereira da Silva, R\$ 3.000,00; Yadian Menendez Rosales, R\$ 10.000,00.
467 O Conselho Diretor homologa o resultado final das propostas apresentadas e à suplementação
468 dos recursos financeiros do Edital em questão, conforme deliberada na 443ª Reunião deste
469 Conselho realizada no dia 26 de abril do corrente ano e tendo em vista a Disponibilidade
470 Orçamentária SEI-GDF n.º 38/2018 - FAPDF/SUAG/DIOCF/GEOR, no valor de R\$
471 2.1000.000,00 (dois milhões e cem reais), a referida suplementação se dará para atendimento
472 da demanda qualificada superior à estimada, conforme a previsão do item 9.3 do edital em
473 comento, por 03 (três) votos e 01 (uma) ausência. **III) Análise dos 02 (dois) recursos**
474 **administrativos interpostos em face do Resultado Preliminar do Ed. 02/2018 –**
475 **Chamada de Julho** - A Superintendente da SUCTI apresentou a relação dos proponentes
476 que interpuseram recurso em face do Resultado Parcial referente à Seleção Pública do
477 EDITAL n.º 02/2018 – FAPDF a serem realizados no mês de julho de 2018. **1) Maria**
478 **Cláudia Santos Lopes De Oliveira** - Consoante item 13.1.8 do Ed. 02/2018, é exigido um
479 comprovante de vínculo laboral emitido nos últimos três meses, tendo como referência a data
480 da inscrição. Na proposta, no arquivo correspondente, foi apresentada uma ficha funcional
481 datada de 18/08/2017, portanto, não atualizada para efeitos do presente edital. A recorrente
482 afirma que houve uma desatualização por parte do sistema SIGFAP, que não realizou no
483 devido tempo atualização de seus dados documentais. Assevera que no mês de
484 fevereiro/2018 concorreu ao Edital n.º 01/2018 e na proposta, bem como no sistema, consta
485 uma ficha funcional atualizada. Destaca que o próprio sistema tranquiliza o proponente, na
486 medida em que dispõe que “Se o documento pessoal solicitado foi enviado anteriormente,
487 não há necessidade de enviar novamente”. Além de destacar a importância do evento para o
488 fortalecimento do PPG de Psicologia. A proponente infringiu um item do edital (item 13.1.8).
489 Não consta da proposta a ficha funcional atualizada. Consoante edital (item 13, caput), os
490 documentos devem constar da proposta e não dos documentos pessoais do SIGFAP. **O**
491 **Conselho Diretor delibera pelo indeferimento do recurso por 03 (três) votos e 01 (uma)**
492 **ausência. 2) José Getúlio Da Silva Filho** - Obteve média 68,5 na Etapa II - análise da
493 proposta por dois consultores ad hoc. Consoante item 15.1.1, para ser classificada, a proposta
494 deverá atingir pelo menos 70 (setenta) pontos. O proponente solicita a reanálise da proposta,
495 em razão da importância do evento para a escola pública na modalidade da Educação de
496 Jovens e Adultos. Dispõe também o impacto do evento para o meio ambiente e para todos os
497 envolvidos no meio escolar. O plano de trabalho foi avaliado por dois consultores ad hoc,
498 conforme determinação editalícia, a nota do primeiro foi 67 e a do segundo foi 70. Em razão
499 disso, a proposta foi desclassificada. **O Conselho Diretor delibera pelo deferimento do**
500 **recurso por 03 (três) votos e 01 (uma) ausência e que a proposta seja encaminhada a**

10/16





501 um terceiro especialista para uma nova avaliação, no entanto a SUCTI, fica responsável
502 por analisar se este especialista seja um consultor ad hoc ou pela câmara de
503 assessoramento. Logo após deverá ser apresentada a nova nota de avaliação ao
504 Conselho Diretor. IV) EDITAL Nº 02/2018 - APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO
505 E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE
506 INOVAÇÃO – Homologação do Resultado Final – Julho de 2018. A Superintendente da
507 SUCTI apresentou o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção,
508 realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem
509 realizados no mês de JULHO/2018, sem prejuízo dos recursos administrativos interpostos
510 tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, instituição
511 executora, nome do evento e valor aprovado: Ana Luiza de França Sá, IFB, III Semana de
512 Letras do Campus Riacho Fundo – Formação de Professores e Ensino de Línguas e
513 Literaturas Estrangeiras na Perspectiva Intercultural, R\$ 30.000,00; Arlindo Abreu de Castro
514 Filho, UNIEURO, 53ª Reunião da Associação Brasileira de Ensino Odontológico, R\$
515 59.995,98; Daniel Schroeter Simião, UnB, I Conference of Timor-Leste Studies Association
516 – Brazilian Chapter (TLSA- BR) and International Workshop Economic Dynamics and
517 Social Change in the Making of Contemporary Timor-Leste, R\$ 150.000,00; Eliana Fortes
518 Gris, UnB, II SIMPÓSIO DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -
519 SIMPFAR, R\$ 29.200,00; Kleber Aparecido da Silva, UnB, 2ª Conferência Internacional de
520 Estudos da Linguagem, R\$ 109.500,00. **O Conselho Diretor homologa o resultado final**
521 **das propostas apresentadas o referido resultado deverá ser publicado no DODF do dia**
522 **14 de maio de 2018.** V) **Mudança de Coordenação: Proponente: Marcelo – Edital**
523 **10/2017 e da Pesquisadora Ieda Maria Ávila Vargas – Chamada MRC:** A
524 Superintendente da SUCTI discorreu sobre a solicitação do proponente Marcelo de mudança
525 de coordenação antes da contratação, a qual está prevista para 14 de maio do corrente ano,
526 mas não mantém os requisitos, uma vez que deixou de ser coordenador do PPG. O edital em
527 questão prevê a referida alteração apenas após a contratação, por meio de aditivo.
528 Pesquisadora Ieda Maria Ávila Vargas, solicita a mudança de coordenação no âmbito da UnB
529 para a Profa Dra Denise Osório Severo, ressaltando que a indicação do novo nome se
530 encontra dentro dos parâmetros exigidos pela FAPDF e pelo Edital, no que tange à
531 similaridade de perfil acadêmico. Outrossim, informa que continuará vinculada à equipe do
532 projeto, participando do conjunto das atividades que serão desenvolvidas durante a vigência
533 do mesmo, esta solicitação decorre de sua mudança de Brasília. **O Conselho Diretor**
534 **delibera pelo deferimento por 03 (três) votos e 01 (uma) ausência, das 02 (duas)**
535 **alterações de coordenadores e recomenda-se a área técnica e jurídica elaborem uma**
536 **resolução em conjunto que explicita sobre o tema por ser tratar de casos omissos nos**
537 **editais.** VI) **Avaliação de quais propostas serão contratadas e homologação do resultado**
538 **da Chamada UK Academies -** A Superintendente da SUCTI, apresentou 08 (oito)
539 propostas, sendo destas 02 (duas) propostas de uma mesma pesquisadora, Ana Flávia Granja
540 e Barros, segue na ordem: Nome do cocandidato brasileiro, instituição do co-candidato
541 brasileiro nome do candidato britânico, instituição do candidato britânico, título do projeto,
542 tipo de modalidade, valor total solicitado, valor solicitado em real (cotação da data de
543 encerramento da chamada) resultado da avaliação, valor aprovado: Diana Lúcia Moura
544 Pinho Universidade de Brasília Scott Reeves University of London Strengthening and
545 Extending Interprofessional Collaboration Research in the Midwest Region of Brazil
546 Researcher Mobility R\$14.707,52 N/A APROVADO R\$14.707,52 Carlos Denner dos
547 Santos Jr. Universidade de Brasília Maged Ali University of Essex Strength Social Capital
548 in Local Communities using Social Media Researcher Mobility R\$13.000,00 N/A
549 APROVADO R\$13.000,00 Jorlandio Francisco Felix Universidade de Brasília Freddie
550 Withers University of Exeter Flexible gamma ray detectors based on 2D material

ROQUE

OK

✓

✓



551 heterostructures Researcher Mobility US\$ 6.507,00 R\$21.110,66 APROVADO
552 R\$21.110,66 Aline Souza de Paula Universidade de Brasília Marian Wiercigroch University
553 of Aberdeen Dynamical analysis and control of nonlinear mechanical systems Researcher
554 Mobility R\$6.450,00 N/A APROVADO R\$6.450,00 Ana Flávia Granja e Barros
555 Universidade de Brasília Jan Kleinheisterkamp London School of Economics The selectivity
556 of rights and policies in a globalized economy Researcher Mobility R\$6.793,00 N/A
557 APROVADO R\$6.793,00 Nailê DaméTeixeira Universidade de Brasília Thuy Do University
558 of Leeds Establishing links between dental schools at the Universities of Brasilia and
559 Leeds. Researcher Mobility R\$11.500,00 N/A APROVADO R\$11.500,00 Maria Carolina
560 BlassioliMoraes EMBRAPA/DF John Caulfield Rothamsted Research Investigation of
561 instrumentation to provide real-time pest management solutions Researcher Mobility
562 R\$11.650,00 N/A APROVADO R\$11.650,00 Ana Flávia Granja e Barros Universidade de
563 Brasília Daniela Diz University of Strathclyde Biodiversity Beyond National Jurisdiction.
564 What is at Stake for Brazil? Researcher Mobility R\$7.793,00 N/A APROVADO R\$7.793,00.
565 **O Conselho Diretor homologa as propostas apresentadas, aprovadas no valor de R\$**
566 **93.054.18 (noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), por 03 (três)**
567 **votos a favor e 01(uma) ausência, com a indicação que pesquisadora Ana Flávia Granja**
568 **e Barros, entre em contato com área técnica e opte pela exclusão de uma das suas**
569 **propostas apresentadas, caso tenha delimitação de número de proposta submetida por**
570 **um mesmo pesquisador. VII) Lançamento do Edital do PPSUS/2018 – A**
571 **Superintendente discorreu sobre o edital - Programa de Pesquisa para o Sistema único de**
572 **Saúde - PPSUS e tendo em vista o impacto que traz este lançamento no momento que não**
573 **dispomos de Rh suficiente, de não ter referendando sobre este novo edital ao Conselho**
574 **Superior que seria algo que feito em comum acordo com CNPq, o valor hoje de contra partida**
575 **do CNPq, que envolve de esforço da área técnica e envolve também de comprometimento**
576 **orçamentário da FAPDF ou mudança de rubrica e pelo cronograma de editais já pactuados**
577 **desta Fundação para esse ano não torna viável para execução do mesmo, devido aos pontos**
578 **apresentados pela área técnica, solicita ao Conselho Diretor que não leve adiante a**
579 **propositura de um novo edital do PPSUS. O Conselho Diretor delibera pelo indeferimento**
580 **do lançamento do novo edital do PPSUS por 03 (três) votos a favor e 01 (uma) ausência,**
581 **o Diretor – Presidente orienta que se mantenha um diálogo com a Secretaria de Saúde**
582 **com demanda induzida para o próximo ano (2019). VIII) Inauguração do BIOTIC - O**
583 **Diretor-Presidente solicitou que seja elaborada uma Circular convocando os servidores desta**
584 **Fundação para a data de inauguração do prédio de de Governança - Biotic e nova sede da**
585 **FAPDF, que será dia 29 de maio de 2018, aproveitou a oportunidade e propôs para apreciação**
586 **dos Conselheiros a realização de 03 (três) eventos devotados para a inauguração em parceria**
587 **com o Governo de Brasília e a SEDICT: 01 proposta: Ciclo de Avaliação – Referente ao**
588 **Edital de Startups, solicitando aos pesquisadores que fizessem essa apresentação/avaliação,**
589 **no auditório, sendo o ponto focal o Diretor Vice- Presidente e a Assessora Especial do**
590 **gabinete da presidência, Lucicleia Resende, 02 proposta: Exposição das ações e atividades**
591 **desenvolvidas pela FAPDF nesses 25 anos, com a participação da Economia Criativa, sendo**
592 **o ponto focal Superintendente da SUCTI e o Gerente Solymar, 03 proposta: Propositura do**
593 **lançamento do Edital da obra que irá compor o cenário do prédio de governança em parceria**
594 **da Secretaria de Cultura do DF, ponto focal Superintendente da SUCTI e o Procurador**
595 **Jurídico. A SUAG DEVERÁ informar status da contratação de empresa para o coquetel e**
596 **PROJUR analisar e emitir parecer quanto à contratação deste serviço, publicidade e galeria**
597 **com fotos de todos os Presidentes da FAPDF, sob-responsabilidade do Chefe da ASCOM,**
598 **Luis Alves. O Conselho delibera pela aprovação das propostas apresentadas, bem como**
599 **seus respectivos responsáveis, por 03 (três) votos a favor e 01(uma) ausência IX)**
600 **Informes Gerais – Assinatura do TOA pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI:**

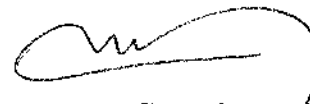
15/18



601 A Superintendente da SUCTI, informou que a Coordenação de Bolsas e eventos submeteu
602 através do processo SEI nº 00193.00000664/2018-50, solicitação para que a contratação dos
603 beneficiários da chamada dos eventos de JULHO, referente aos Editais nº 01/2018 -
604 Participação em Evento e nº 02/2018 - Promoção de Evento, seja realizada por meio do SEI.
605 A contratação será iniciada no dia 11 de junho de 2018. Outrossim, faz saber que foram
606 aprovados preliminarmente 184 (cento e oitenta e quatro) proponentes no Ed. 01/2018 e 05
607 (cinco) proponentes no Ed. 02/2018, que a medida será de extrema eficácia para a FAPDF,
608 eis que o beneficiário uma vez cadastrado, não precisará mais comparecer a esta Fundação
609 para assinatura de contratos, convênios e instrumentos congêneres. Diretor-presidente
610 solicitou que as áreas técnica e administrativa analisem e apresentem proposta/resolução da
611 referida solicitação a este conselho para deliberação. **Termo de Ajustamento de Gestão -**
612 **TAG** - O Diretor - Presidente informa que foi celebrada via SEI através do processo
613 nº 00480-00000500/2018-13, a assinatura eletrônica do Termo de Ajustamento de Gestão,
614 dia 07 de maio do corrente ano, desta Presidência entre os Auditores da DARES/CGDF, e
615 que a partir da próxima reunião semanal do Conselho Diretor até o TAG ser contemplado
616 100%, o referido Termo será monitorado e cada área deverá apresentar os avanços de cada
617 item que está sob sua responsabilidade, na referida reunião. Fica sobre a responsabilidade do
618 Gabinete da Presidência, enviar uma Circular, informando sobre a assinatura e o
619 monitoramento da TAG. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente declarou
620 encerrada a reunião. E para constar, eu, Ludimila Gonçalves da Cruz lavrei esta ata que vai
621 por mim assinada, pelo Diretor-Presidente e pelos demais membros do Conselho, após sua
622 aprovação. Brasília/DF, 10 de maio de 2018.



Tiago Araújo Coelho de Souza
Diretor -Presidente



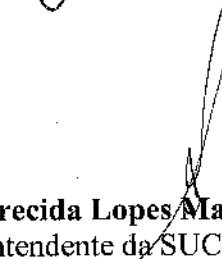
Mauro Carneiro
Diretor Vice- Presidente



Bruno Coelho Moreira
Chefe da PROJUR



Carlos Guilherme Alvarenga eis
Superintendente da SUAG



Meire Aparecida Lopes Machado
Superintendente da SUCTI



Ludimila Gonçalves da Cruz
Secretária

